



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**Visita Inspeccional na
Comarca de Santana do
Acaráú**

RELATÓRIO

Portarias nº 09, 10 e 48/2011

Corregedora-Geral da Justiça:

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Juiz Corregedor Auxiliar:

Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto

Realização: 26 de agosto de 2011



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**VISITA INSPECIONAL REALIZADA NA COMARCA
DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias n.ºs. 09, 10 e 48:2011, de 16 e 17 de Maio e 10 de agosto de 2011, respectivamente, da Exma. Senhora Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará. Passamos às mãos de Vossa Excelência o RELATÓRIO, mapas e demais papéis alusivos à VISITA INSPECIONAL efetivada na Comarca de Santana do Acaraú - CE aos 26 dias do mês de agosto de 2011, pelo Juiz Corregedor Auxiliar, Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto, cujo relatório das atividades executadas é a seguinte:

ESPECIFICAÇÕES

O Fórum da Comarca de Santana do Acaraú-CE, de Vara Única e de Entrância Inicial, está localizada na rua Dr. Manoel Joaquim, s/nº, bairro João Alfredo de Araújo, Santana do Acaraú/CE, portanto, de fácil acesso ao jurisdicionado. No início dos trabalhos, as instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se o regular estado de conservação e limpeza, constatando-se rachaduras nas paredes, no salão do Tribunal do Júri, o que, inclusive, já fora solicitado ao Departamento de Planejamento da Corte Estadual. Reclamando por breves providências, com a finalidade de garantir a segurança e a integridade física de todas as pessoas que utilizam.

JUIZA TITULAR

A Doutora *Cynthia Nobrega Pereira*, é Juíza Titular da Comarca de Santana do Acaraú-CE, referida magistrada, assumiu suas funções na Comarca em 07.08.2009.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Santana do Acaraú, tem como membro representante, o Promotor de Justiça **Igor Pereira Pinheiro**.

DEFENSORIA PÚBLICA

Doutor **Marcus Cavalcanti Sampaio**, é o Defensor Público da Comarca de Santana do Acaraú-CE, estando em exercício na referida Comarca desde maio de 2010.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria de Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú-CE, é administrada pela Diretora de Secretaria, a Senhora **Rita Maria Gomes Cavalcante**, sendo composta, ainda, por funcionários pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça e da Prefeitura Municipal. Constatou-se que os equipamentos (computadores e impressoras), existentes na Secretaria de Vara, são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, fazendo-se necessária a aquisição de mais três computadores.

METODOLOGIA

A Visita Inspecional foi formalmente instalada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2011, às 09:00 horas, no Fórum local, no Salão do Júri da Comarca acima nominada. Em seguida, iniciou-se o exame dos livros, papéis, cartas precatórias, os processos de réus presos, infância e juventude, ações civis públicas, improbidade administrativa e os processos em fase de execução penal, todos, em tramitação na Secretaria de Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú. A inspeção foi encerrada no mesmo dia.

PROCESSOS

Atualmente tramitam na Secretaria de Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú-CE, cerca de 2.142 (duas mil, cento e quarenta e duas) ações, entre cíveis, criminais e cartas precatórias, estas em número de 28 (vinte e oito), conforme mapa estatístico atualizado até o mês de julho do ano em curso. Foram inspecionados 40 (quarenta) processos, mais aleatoriamente as ações civis públicas e improbidade administrativa, sendo, 01 (um) processo da infância e juventude, 28 (vinte e oito) cartas precatórias e 11 (onze) processos de réus presos.

O percentual do acervo processual examinado proporcionou a seguinte constatação:

I- Os menores encontram-se cumprindo medida de proteção de que trata o artigo 101, inciso III, do ECA;

II- Existem poucos processos conclusos;

III- Não há, portanto, ocorrências ao que preceitua o parágrafo único do art. 152, do ECA;

IV- Alguns processos conclusos para recebimento de denúncia.

No que se refere aos processos relativos aos presos provisórios e adolescentes infratores internados ou em semiliberdade, contam observações detalhadas nas planilhas anexadas a este Relatório (**ANEXO VII**).

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os Livros que constam na tabela anexada a este Relatório (**ANEXO VIII**), na qual estão relacionados todos os livros inspecionados com as observações pertinentes a cada um.

Em geral, observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Santana do Acaraú, está situada na Rua Manuel Joaquim – João Alfredo.

A Cadeia Pública encontra-se em reforma desde julho de 2010, existindo apenas 02 (duas) celas; contando com 13 (treze) presos provisórios, 09 (nove) recolhidos na Penitenciária Industrial Regional de Sobral – PIRS, 04 (quatro) em uma das celas disponíveis, 09 (nove) presos em regime semiaberto e 12 (doze) em regime fechado na PIRS.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Conforme Ofício n.º155/2012-AUD-CGJ (**ANEXO XI**), encaminhado ao Juiz Corregedor Auxiliar desta Casa Correccional, houve a comunicação quanto à inviabilidade de se promover a inspeção nas serventias extrajudiciais da Comarca de Santana do Acaraú, em decorrência da exiguidade de tempo para a realização dos trabalhos em todas as Comarcas relacionadas no cronograma de atividades previsto para a semana de 22 a 26 de agosto de 2011, acrescido da distância entre os municípios onde estão sediadas.

Em função disso, foi solicitado ao Juiz de Direito Diretor do Fórum daquela Comarca que, na condição de Corregedor Permanente, realizasse as Inspeções nas Serventias Extrajudiciais de sua Jurisdição, enviando, ao término, os respectivos Relatórios à CGJ. Para tanto a Auditoria desta Casa Correccional disponibilizou ao magistrado o material utilizado nas suas atividades, a fim de auxiliá-lo na tarefa.

CONCLUSÃO

A Comarca de Santana do Acaraú vem sendo assistida pela Dra. Cynthia Nobrega Pereira, desde 07.08.2009.

No âmbito da Vara Única da referida Comarca, foram examinados os processos cuja tramitação se dá em regime de prioridade absoluta (art. 152, parágrafo único, da Lei 6.089/90), os processos de réus presos, cartas precatórias, infância e juventude e, aleatoriamente, processos em fase de execução penal, ações civis públicas e improbidade administrativa, não sendo detectados consideráveis atrasos, havendo apenas dois processos de réus presos conclusos para julgamento com datas superiores a cinco meses, estando os processos de n^{os} 343.2009.8.6.0161 e 480.60.2008.8.6.0161, conclusos para julgamento desde 13 de janeiro do corrente ano.

Com relação a rotina de trabalho da Unidade, verificou-se que a magistrada e os servidores vem desempenhando de forma satisfatória suas atribuições, superando com dedicação as carências e adversidades, estando a prestação jurisdicional em dia.

Por fim, foram ministradas as recomendações de estilo, vale dizer: 1) fazer cumprir a legislação em relação aos feitos da infância e juventude, sobretudo priorizando a tramitação dos processos nos termos determinados no parágrafo único do art. 152 do ECA; 2) providenciar estrita observância as Resoluções n^{os} 112, 113 e 116 do CNJ, com relação aos feitos da Execução Penal, devendo ainda ser expedido o atestado de pena a cumprir na forma da lei de execução penal; 3) reforçar a fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente em relação às Cartas Precatórias; 4) recomendou-se, ainda, que a lavratura dos Termos de Audiência somente se desse quando a audiência efetivamente se realizasse;

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Fortaleza, 22 de maio de 2012

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA

Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor Auxiliar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE VISITA INSPECIONAL REALIZADA NA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 09, 10 E 48/2011, DE 16 E 17 DE MAIO E 10 DE AGOSTO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DO EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2011, às 9:00 horas, no Fórum da Comarca de Santana do Acaraú-CE, no Salão do Júri, presente o Juiz Corregedor Auxiliar **Doutor Francisco Jaime Medeiros Neto**; a Juíza Substituta Titular **Dra. Cynthia Nobrega Pereira**, a Diretora de Secretaria, **Rita Maria Gomes Cavalcante**; e servidores do quadro do Tribunal de Justiça e cedidos pela Prefeitura local; cujas assinaturas constam do final do presente termo.

Dando continuidade ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, o Juiz Corregedor destacou os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições, Inspeções e Visitas Inspeccionais nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se a visita inspeccional no âmbito desta Vara Única, tendo sido examinados os processos cuja tramitação se dá em regime de prioridade absoluta (art. 152, parágrafo único, da Lei 6.089/90), os processos de réus presos, cartas precatórias, infância e Juventude e, aleatoriamente, processos em fase de execução penal, ações civis públicas e improbidade administrativa. Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis.

Com relação aos referidos processos, não se constataram atrasos significativos, havendo apenas dois processos de réus presos conclusos para julgamento com datas superiores a cinco meses, ou seja, o processo n. 343.2009.8.6.0161 está concluso para julgamento desde 13 de janeiro do corrente e o processo n. 480.60.2008.8.6.0161 de igual forma, desde 24 de março do corrente. No mais, o que se verificou foi que a rotina judicial está em dia, quer em relação à produção da magistrada quer em relação aos expedientes a cargo da secretaria de vara.

Constatou-se que os equipamentos existentes na secretaria de vara são insuficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, sendo necessária a aquisição de três computadores.

Durante a visita, informou a magistrada substituta que tem dado continuidade à gestão judicial e administrativa da Comarca que lhe rendera o prêmio de "Mérito Jurisdicional" por seus trabalhos realizados na comarca no ano anterior.

[Assinaturas manuscritas]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

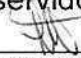
Foram, ainda, ministradas orientações e recomendações à Juíza Titular, à Diretora de Secretaria e aos servidores do quadro do Tribunal de Justiça e cedidos ao Judiciário, acerca do cumprimento das Resoluções nºs 112, 113 e 116, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para otimização da tramitação processual e para a melhor satisfação dos jurisdicionados. Outrossim, destacou-se a necessidade de estrita priorização na tramitação dos feitos relativos à Infância e Juventude, a teor do contido no art. 227, da Constituição Federal c/c o parágrafo único do art. 152, do ECA.

Orientou-se, ainda, que a lavratura dos Termos de Audiência somente se desse quando a audiência efetivamente se realizasse, ou seja, quando o ato colimando para a mesma realmente ocorresse, a fim de garantir maior fidedignidade aos fatos e aos dados estatísticos referentes à espécie.


As instalações físicas do Fórum foram vistoriadas, verificando-se, nada obstante o bom estado de organização e limpeza, rachaduras em paredes, notadamente no salão do tribunal do júri, a reclamarem por imediata providência, sobretudo para garantir a segurança do prédio e a integridade física das pessoas que o utilizam.

Há sete funcionários do quadro do Tribunal de Justiça, sendo os demais, 03 (três) servidores, cedidos pela edilidade, mostrando-se suficiente para as atividades jurisdicionais.

Por fim, às 13:00 horas, do dia 26 (vinte e seis) de agosto, do ano em curso, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Visita Inspeccional, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, , Lidiane Matôso Tavares, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 800992, o digitei e subscrevo.


Francisco Jaime Medeiros Neto
Juiz Corregedor auxiliar


Cynthia Nobrega Pereira
Juíza Substituta